

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 219/99

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de madeiras e materiais e dá outras providências.

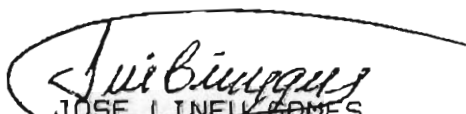
O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a doação à Associação Comunitária de Produtores Rurais do Rio da Prata, das madeiras e materiais de construção integrantes da edificação da Escola Luiz Carlos Ferreira atualmente desativada.

Art. 2º - Os materiais aludidos no artigo anterior deverão ser aproveitados em edificações de interesse da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras-PR., em 04 de janeiro de 1999.


JOSE LINEL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL